

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, torna público que, às **08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022**, na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Sala de Reuniões da CPL, no Município de Barão de Grajaú, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CONCORRÊNCIA**, em epígrafe, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme o Artigo 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I e Artigo 10, Inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de interesse **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/13, regulamentador do Sistema de Registro de Preços – SRP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 82/2022**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, bem como no Portal da Transparência. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@hotmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@hotmail.com).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.5. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão desta licitação, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.6. É facultado ao Presidente da Comissão:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) solicitar aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú a elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;
  - c) no julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
  - d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
  - e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
  - f) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 1.7. Qualquer divergência entre o Projeto Básico (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.
- 1.8. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VIII), prevalecerá as cláusulas contratuais.
- 1.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma dos prédios públicos do Município de Barão de Grajaú- MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.
- 2.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **RS 596.769,85 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.
- 1.3. A prestação dos serviços será realizada no prazo estipulados no cronograma físico financeiro.

## **3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e comprovem a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas neste Edital, nos termos dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **4. IMPEDIMENTOS**

- 4.1. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:
- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) autor do projeto básico ou executivo;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Barão de Grajaú, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) impedidas de licitar e contratar com o Município de Barão de Grajaú, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) impedidas de licitar e contratar com o Município de Barão de Grajaú, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- l) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- o) que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados nesta Comissão de Licitações;
- p) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes para representá-la no ato da sessão pública, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação;
  - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada e de todos os sócios/proprietários.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta licitação, localizado à Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL, Barão de Grajaú, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. a não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante as sessões públicas.

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.

5.6. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separados dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

a.1) O Presidente poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

b) Declaração Negativa de Nepotismo, com a indicação de que não empregará, durante a vigência do Contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afim, até o 3º grau, de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura de Barão de Grajaú, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;

5.7. Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.7.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão poderá excluir do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.3 deste Edital**.

5.8. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<b>ENVELOPE Nº 01</b> Documentação de Habilitação	<b>ENVELOPE Nº 02</b> Proposta de Preços
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 004/2022-CPL Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA Data: 07/12/2022 Hora: 08h00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Concorrência nº 004/2022-CPL Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA Data: 07/12/2022 Hora: 08h00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	---

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Propostas de Preços será rubricado pelo Presidente, membros da CPL e representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta Concorrência Pública à Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

6.9. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme **item 6.1 deste Edital**, conforme o caso, contendo os seguintes documentos referentes a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

b.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

b.3) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

c) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, , ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa;

c.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

c.4) Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante.

c.5) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

d) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

c) Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissional (is) de nível superior, engenheiro civil e/ou ambiental, acompanhado da certidão de registro de Pessoa Física no CREA.

c.1) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada.

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

e) O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Contrato de Trabalho; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. Todos os contratos deverão ser averbados pela entidade responsável (CREA/CAU).

f) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado dos termos de abertura e encerrado do Livro diário e notas explicativas autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da CRP.
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta com o setor contábil do Município de Barão de Grajaú-MA:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) O licitante deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

**g) Da Garantia da Proposta;**

g.1) Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor proposto no edital, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.

g.2) No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Barão de Grajaú.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g.3) No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

g.4) Seguro-garantia: No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

g.5) Fiança bancária: No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade

g.6) A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde está será liberada após a assinatura do contrato.

**7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Certidões Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Estado domicílio da sede da licitante, do ano em curso.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO IV**, deste Edital.

c) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado na Documentação de Habilitação e na Proposta de Preço deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2004;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

- a) Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, Preço GLOBAL e Global Proposto, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste Edital;
  - a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;
  - a.2) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;
  - a.3) prazo de validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.
- b) **Planilha Orçamentária** – com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base contida no Projeto Básico;
  - b.1) somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;
- c) **Planilha de Composição de Custos Unitários** – para os itens de serviços constantes na Planilha Orçamentária, ANEXO I do Projeto Básico, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados.
  - c.1) a Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
  - c.2) cada licitante deverá elaborar a planilha, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obra necessários para a execução do serviço, observada as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI/SEINFRA/SICRO para a composição de seus custos unitários;

- c.3) nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à real;
- c.4) os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão está considerados em item específico – BDI;
- c.5) a ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante.
- d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade mensal, de acordo com o modelo previsto no Projeto Básico, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado;
- d.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;
- e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais de acordo com modelo constante do Projeto Básico, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- f) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI), com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- f.1) a composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima;

8.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 8.1 deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983.

8.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1 deverão ser assinados pelo representante legal da empresa licitante.

8.3. Nos preços unitários propostos deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

8.3.2. No preenchimento das Planilhas deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.

8.3.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.7. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Comissão Permanente de Licitações, solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

8.7.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

8.8. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.11. Não serão aceitos Propostas com valor GLOBAL ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos deste Edital.

8.12. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8.13. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas neste Edital.

**9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1. A presente licitação do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, ocasião em que o Presidente declarará aberta a sessão pública e iniciará o credenciamento das licitantes de acordo com as normas estabelecidas no **item 5** deste Edital.

9.2. Encerrado o credenciamento, o Presidente da Comissão receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, informando a metodologia a ser desenvolvida e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.3. Após a abertura do Envelope nº 01, o julgamento da habilitação será processado com observância do seguinte procedimento:

9.3.1. A Documentação de Habilitação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.3.2. Concluído o exame da documentação a Comissão declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas, tendo em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.3. Após a divulgação do resultado as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso Administrativo, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

9.3.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **item 9.3.3**, a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Presidente até que se reabra a Sessão.

9.3.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.3.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.3.7. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de Adjudicação do objeto desta licitação, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.4. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5. No julgamento da documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme interpretação extensiva do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.7. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A declaração do vencedor de que trata o item 9.7.1 acontecerá no momento posterior ao julgamento das Propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16.1** deste Edital.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Ultrapassada a fase de habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **Envelopes nº 2 – Proposta de Preços** das licitantes habilitadas, divulgando-se os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10.1.1. Após a abertura do **Envelope nº 2** não será admitido pedido de desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.

10.2. As Propostas de Preços serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

10.3. Na análise da Proposta de Preços considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra.

10.4. Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.1. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitantes serão convocadas, ressalvada a hipótese de empate ficto previsto no item seguinte, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. As Propostas de Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que ofertarem valores igual ou até **10% (dez por cento)** superior à menor Proposta apresentada por média ou grande empresa, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e deverão ser convocadas no ato da sessão pública, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta menor que a do certame, se for do seu interesse.

10.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7.2. O convocado que não apresentar Proposta no ato da sessão pública decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.4. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de menor valor não ter sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.8. A classificação das Propostas de Preços se dará por ordem crescente dos preços.

10.9. **Serão desclassificadas as Propostas que:**

a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;

b) **apresentarem proposta alternativa;**

c) **apresentarem preço GLOBAL ou global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária Base;**

d) **apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária Base;**

e) **apresentarem preços unitários GLOBAL ou global manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:

e.1) a Comissão utilizará o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993 como indicativo de **presunção relativa de inexequibilidade dos preços unitários propostos**, concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;

e.1.1) para os efeitos do disposto no artigo art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão aplicará as fórmulas para verificar a exequibilidade das Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, conforme consta no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, ou;
  - valor da Planilha SINAPI E DNIT SICRO (Anexo I do Projeto Básico), apresentadas pela administração;
- e.1.2) ) a média aritmética indicada na alínea anterior será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento), dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de Propostas envolvidas nesta operação;
- e.1.3) as propostas que forem desclassificadas por outro motivo previsto nas alíneas deste **item 10.8** não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima;
- e.2) caso a Proposta indique preço unitário e/ou GLOBAL ou global ofertado que possa vir a ser considerado inexecutável, a Comissão diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:
- e.2.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;
  - e.2.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;
- e.3) confirmada a inexecutabilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;
- c.4) a licitante que ofertar preço considerado inexecutável pela Comissão, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no **item 16.1** deste Edital.
- d) apresentarem Planilha de Composição de Encargos Sociais com percentuais divergentes dos fixados na legislação vigente;
- e) apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com a legislação vigente.
- 10.10. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, consoante dispõe art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

- 11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Comissão Permanente de Licitações, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no art. 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, irá se manifestar, submetendo o Recurso à decisão do Secretário Municipal de Administração.

11.3. Os recursos pertinentes ao julgamento da Documentação de Habilitação ou ao julgamento das Propostas de Preços terão efeito suspensivo.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.4.1. Se presentes todos os procuradores credenciados das licitantes ao final da sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e o julgamento das propostas, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados mediante consignação em Ata.

11.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Depois de decididos todos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Comissão procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Secretário Municipal de Administração, para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Secretário também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

13.1. O Secretário Municipal de Administração, se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação desta licitação induz a do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Após a publicação da homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário Municipal de Administração.

14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no **item 16.1** deste Edital.

14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 7.1.2 deste Edital**, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 01 e a data da celebração do Contrato;
- b) visto do CREA/CAU do Estado do Maranhão, no caso da licitante vencedora ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003;

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar o Contrato Administrativo, a CPL procederá consulta prévia ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.5.1. Caso exista registro de restrição em um dos Cadastros acima consultados, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

15.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2 Caso a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

15.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 15.1 e subitem 15.1.1 do Edital de Licitação caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas no item 20 deste Edital.

15.2.1 É facultado a Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

15.2.2 Na sessão de reabertura da Concorrência, o presidente da sessão deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

15.3 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

15.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município.

15.5 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **16 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Órgão Gerenciador).

16.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Prefeitura de Barão de Grajaú para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

16.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14/2019, regulamentador do Sistema de Registro de Preços – SRP.

16.6 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

16.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.7.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.

## **17 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital desta concorrência a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

17.1.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

18.2 Serão aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

18.4 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

18.5 O registro a que se refere o item 18.4 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

**19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

19.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Barão de Grajaú e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

19.2. Constam na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VIII) as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, prazo de execução, as condições e a forma de execução e de recebimento dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. A Contratada deverá apresentar à CPL comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data da assinatura, conforme cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VIII).

19.4. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

19.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.

19.5. O prazo previsto para execução dos serviços será o determinado na respectiva Ordem de Serviço.

19.5.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, observado os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.

19.8. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS LICITANTES**

20.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente as seguintes sanções administrativas:

- a) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.

20.2. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na minuta do Contrato, ANEXO VIII deste Edital.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As licitantes que participarem deste certame sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

22.2. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

22.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Documentação de Habilitação e/ou a Proposta de Preços.

22.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.5. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada da certidão de regularidade do emitente, em nome do Município de Barão de Grajaú.

22.6. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	<b>PROJETO BÁSICO</b>
<b>Anexo II</b>	<b>MODELO DE CARTA CREDENCIAL</b>
<b>Anexo III</b>	<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE</b>
<b>Anexo V</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Anexo VII</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>

Barão de Grajaú - MA, 01 de novembro de 2022



**EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**  
Presidente da CPL



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 82/2022 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL**  
**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**EM ANEXO**

Obra

REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS D CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ -  
MA

Bancos

SINAPI - 02/2021 -  
Piauí  
ORSE - 01/2021 -  
Sergipe  
SEINFRA - 027 -  
Ceará

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS	35.244,10
2	COBERTURA	49.597,66
3	ALVENARIA E RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA	87.822,80
4	PISO	64.045,76
5	ESQUADRIAS	47.307,48
6	FORRO	27.603,30
7	PINTURA	33.673,40
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	78.375,08
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA	13.759,70
10	LOUÇAS E METAIS	28.481,22
11	SERVIÇOS FINAIS	2.806,00

468.716,50

128.053,35

596.769,85

OBRA		BANCOS			BDI		ENCARGOS SOCIAIS	
REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA		SINAPI - 02/2021 - Piauí ORSE - 01/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará			27,32%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>35.244,10</b>	<b>7,52 %</b>
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	502,00	40,06	51,00	4,29 %
1.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	420,00	3,54	4,50	0,32 %
1.3	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	730,00	10,66	13,57	1,66 %
1.4	9602	ORSE	Remoção de pia	m²	11,52	16,12	20,52	0,04 %
1.5	2095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	26,00	9,84	12,52	0,05 %
1.6	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	80,00	6,55	8,33	0,11 %
1.7	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	63,00	23,43	29,83	0,31 %
1.8	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	165,00	20,75	26,41	0,73 %
<b>2</b>			<b>COBERTURA</b>				<b>49.597,66</b>	<b>10,58 %</b>
2.1	C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m²	1022,00	48,53	61,78	10,58 %
<b>3</b>			<b>ALVENARIA E RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA</b>				<b>87.822,80</b>	<b>18,74 %</b>
3.1	87490	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	380,00	54,71	69,65	4,44 %
3.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1400,00	7,16	9,11	2,14 %
3.3	87550	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	280,00	18,69	23,79	1,12 %
3.4	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1400,00	28,20	35,90	8,42 %
3.5	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	180,00	68,31	86,97	2,62 %



8.8	91926	SINAPI				M	2500,00	3,57	4,54	8.925,00	1,90 %
				CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
8.9	91924	SINAPI			M	2500,00	2,45	3,11		6.125,00	1,31 %
				CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
8.10	91928	SINAPI			M	2500,00	5,90	7,51		14.750,00	3,15 %
				CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
8.11	74131/004	SINAPI			UN	8,00	462,02	588,24		3.696,16	0,79 %
				QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
8.12	74130/002	SINAPI			UN	8,00	20,85	26,54		166,80	0,04 %
				DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO), 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
8.13	74130/005	SINAPI			UN	8,00	117,58	149,70		940,64	0,20 %
				DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
8.14	93662	SINAPI			UN	10,00	55,69	70,90		556,90	0,12 %
				DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020							
8.15	68066	SINAPI			UN	8,00	99,88	127,16		799,04	0,17 %
				CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
8.16	91856	SINAPI			M	512,00	8,72	11,10		4.464,64	0,95 %
				ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
8.17	95746	SINAPI			M	30,00	21,35	27,18		640,50	0,14 %
				ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P							
8.18	95752	SINAPI			M	40,00	42,63	54,27		1.705,20	0,36 %
				ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 ), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P							
8.19	95745	SINAPI			M	70,00	17,19	21,88		1.203,30	0,26 %
				ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P							
<b>9</b>				<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA</b>						<b>13.759,70</b>	<b>2,94 %</b>
9.1	89711	SINAPI			M	180,00	15,20	19,35		2.736,00	0,58 %
				TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014							
9.2	89724	SINAPI			UN	90,00	8,09	10,30		728,10	0,16 %
				JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014							
9.3	91785	SINAPI			M	180,00	33,88	43,13		6.098,40	1,30 %
				(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015							
9.4	89798	SINAPI			M	100,00	10,31	13,12		1.031,00	0,22 %
				TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014							
9.5	89731	SINAPI			UN	50,00	8,70	11,07		435,00	0,09 %
				JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014							

9.6	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	80,00	34,14	43,46	2.731,20	0,58 %
<b>10</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>28.481,22</b>	<b>6,08 %</b>
10.1	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	669,72	852,68	8.036,64	1,71 %
10.2	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	26,00	385,17	490,39	10.014,42	2,14 %
10.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	53,94	68,67	647,28	0,14 %
10.4	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	47,38	60,32	568,56	0,12 %
10.5	12290	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	12,00	767,86	977,63	9.214,32	1,97 %
<b>11</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>2.806,00</b>	<b>0,60 %</b>
11.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1150,00	2,44	3,10	2.806,00	0,60 %
								<b>468.716,502</b>	<b>100,00 %</b>
								<b>128.053,35</b>	
								<b>596.769,85</b>	

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NA CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA		SINAPI - 02/2021 - Piauí ORSE - 01/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará	27,32%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>					
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>35.244,10</b>
<b>1.1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Banco</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>
Composição	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	m³	1,0000000	40,06
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2250000	19,81
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,3248000	15,32
			LS =>	0,00	MO com LS =>
					28,41
					Valor do BDI =>
			<b>Quant. =&gt;</b>	<b>502,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
					<b>20.110,12</b>
<b>1.2</b>	<b>Descrição</b>	<b>Banco</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>
Composição	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	m²	1,0000000	3,54
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1401000	15,32
Composição Auxiliar	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0713000	19,71
			LS =>	0,00	MO com LS =>
					2,57
					Valor do BDI =>
			<b>Quant. =&gt;</b>	<b>420,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
					<b>1.486,80</b>
<b>1.3</b>	<b>Descrição</b>	<b>Banco</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>
					<b>Total</b>

Composição	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	Demolições / Remoções	m²	1,00000000	10,66	10,66
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,70000000	2,88	2,01
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,07000000	2,77	0,19
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,07000000	14,93	1,04
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,70000000	10,60	7,42
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,46
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	10,66
					Quant. =>	730,00000000	Preço Total =>	7.781,80
<b>1.4</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	9602	ORSE	Remoção de pia	Demolições / Remoções	m²	1,00000000	16,12	16,12
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,00000000	2,88	2,88
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,15000000	2,77	0,41
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,15000000	14,93	2,23
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,00000000	10,60	10,60
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,83
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	16,12
					Quant. =>	28,41000000	Preço Total =>	185,70
<b>1.5</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	2095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	Louças e Metais Sanitários	un	1,00000000	9,84	9,84
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,60000000	2,88	1,72
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,10000000	2,77	0,27
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,10000000	14,93	1,49

Insunmo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,60000000	10,60	6,36
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,85
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,00
					Quant. =>	26,00000000	Preço Total =>	255,84
<b>1.6</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,00000000	6,55	6,55
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,13150000	19,81	2,60
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,25820000	15,32	3,95
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,76
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	6,55
					Quant. =>	80,00000000	Preço Total =>	524,00
<b>1.7</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,00000000	23,43	23,43
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,71560000	15,32	10,96
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,36430000	19,81	7,21
Insunmo	00041954	SINAPI	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	Material	KG	0,09840000	53,48	5,26
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,20
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,00
					Quant. =>	63,00000000	Preço Total =>	1.476,09
<b>1.8</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,00000000	20,75	20,75

Composição Auxiliar	5961	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,25000000	40,13	10,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,70000000	15,32	10,72
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,72
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	20,75
					Quant. =>	165,00000000	Preço Total =>	3.423,75
<b>2</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>49.597,66</b>
<b>2.1</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	C2200	SEINFR A	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	TELHAS	m²	1,00000000	48,53	48,53
Insumo	I2543	SEINFR A	SERVELENTE	Mão de Obra	H	1,10000000	17,14	18,85
Insumo	I2391	SEINFR A	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,10000000	23,17	25,48
Insumo	I2045	SEINFR A	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Material	UN	6,00000000	0,70	4,20
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	44,33
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	48,53
					Quant. =>	1.022,00000000	Preço Total =>	<b>49.597,66</b>
<b>3</b>			<b>ALVENARIA E RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA</b>					<b>87.822,80</b>
<b>3.1</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>

Composição	87490	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,0000000	54,71	54,71
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0104000	507,84	5,28
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5900000	19,81	11,68
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2950000	15,32	4,51
Insumo	00037592	SINAPI	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 9 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	Material	UN	13,6000000	2,34	31,82
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0050000	38,19	0,19
Insumo	00034557	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	0,4200000	2,95	1,23
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,34
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	54,71
					Quant. =>	380,0000000	Preço Total =>	20.789,80
<b>3.2</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	

Composição	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	1,0000000	7,16	7,16
Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m <sup>3</sup>	0,0042000	514,23	2,15
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1830000	19,81	3,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0910000	15,32	1,39
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,23
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	7,16
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.400,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>10.024,00</b>
<b>3.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	87550	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	1,0000000	18,69	18,69
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m <sup>3</sup>	0,0213000	507,84	10,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1140000	15,32	1,74

Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3100000	19,81	6,14
				MO sem LS => 8,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,45
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	18,69
					Quant. =>	280,0000000	Preço Total =>	5.233,20
<b>3.4</b>				<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição Auxiliar	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	28,20	28,20
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CALE AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0376000	433,05	16,28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1710000	15,32	2,61
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4700000	19,81	9,31
				MO sem LS => 11,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,57
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	28,20
					Quant. =>	1.400,0000000	Preço Total =>	39.480,00
<b>3.5</b>				<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>

Composição	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	68,31	68,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4800000	15,32	7,35
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9700000	23,22	22,52
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	6,1400000	0,64	3,92
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2200000	3,79	0,83
Insumo	00000536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,0900000	30,91	33,69
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,16
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	68,31
					Quant. =>	180,0000000	Preço Total =>	12.295,80
<b>4</b>			<b>PISO</b>					<b>64.045,76</b>
<b>4.1</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	1,0000000	49,41	49,41
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	15,32	3,21
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4900000	23,22	11,37



		Valor do BDI =>	0,00	Quant. =>	Valor com BDI =>	55,0000000	Preço Total =>	620,08
								34.103,30
<b>5</b>		<b>ESQUADRIAS</b>						<b>47.307,48</b>
<b>5.1</b>		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	94560	SINAPI JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO.	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGEN SMIDROS	m²	1,00000000	491,39	491,39	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0100000	513,57	5,13	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8480000	15,32	12,99	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6970000	19,81	33,61	
Insumo	00011197	SINAPI JANELA DE CORRER, ACO, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO, PINT ANTICORROSIVA, PINT ACABAMENTO, COM VIDRO, SEM BANDEIRA, 2 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	Material	UN	0,5553000	791,76	439,66	
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,74	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	491,39	
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>32,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>15.724,48</b>	
<b>5.2</b>		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	99861	SINAPI GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGEN SMIDROS	m²	1,0000000	464,99	464,99	

Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0080000	513,57	4,10
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,9650000	15,90	110,74
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,4790000	19,71	167,12
Insumo	00000565	SINAPI	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	Material	M	9,1700000	13,28	121,77
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	7,5440000	7,74	58,39
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50	Material	KG	0,1150000	25,04	2,87
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	206,61
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	464,99
					Quant. =>	30,0000000	Preço Total =>	13.950,00
<b>5.3</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição Auxiliar	100690 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGEN SMIDROS	UN	1,0000000	670,48	670,48	
Composição Auxiliar	91292 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGEN SMIDROS	UN	1,0000000	236,71	236,71	236,71





Composição	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,00000000	2,35	2,35
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,02700000	20,82	0,56
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,01000000	15,32	0,15
Insumo	00006090	SINAPI	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	Material	L	0,16000000	10,28	1,64
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,50
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2,35
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2.020,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>4.747,00</b>
<b>7.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,00000000	9,20	9,20
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,04800000	15,32	0,73
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,13000000	20,82	2,70
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,33000000	17,51	5,77
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,47
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	9,20
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2.020,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>18.584,00</b>
<b>7.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	PINT - PINTURAS	m²	1,00000000	10,24	10,24
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,06200000	15,32	0,94

Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	20,82	3,53
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,3300000	17,51	5,77
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,22
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	10,24
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.010,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>10.342,40</b>
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					<b>78.375,08</b>
<b>8.1</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	46,51	46,51
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	6,78	6,78
Composição Auxiliar	91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	39,73	39,73
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,36
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	46,51
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>90,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>4.185,90</b>
<b>8.2</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	58,94	58,94

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1972000	15,42	3,04
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4732000	19,97	9,44
Insumo	00038191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	1,0000000	11,63	11,63
Insumo	00038769	SINAPI	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	34,83	34,83
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,36
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	58,94
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>90,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>5.304,60</b>
<b>8.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	97591	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	79,76	79,76
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2883000	15,42	4,44
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6920000	19,97	13,81
Insumo	00038191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	2,0000000	11,63	23,26
Insumo	00038770	SINAPI	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	Material	UN	1,0000000	38,25	38,25
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,70
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	79,76

						Quant. =>	90,00000000	Preço Total =>	7.177,50
8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93041	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO O E ILUMINAÇÃO	UN	1,00000000	82,59	82,59	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,10000000	15,42	1,54	
Insumo	00038192	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	1,00000000	81,05	81,05	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,07	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	82,59	
					Quant. =>	90,00000000	Preço Total =>	7.432,20	
8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92013	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO O E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00000000	64,40	64,40	
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO O E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00000000	6,78	6,78	
Composição Auxiliar	92011	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO O E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00000000	57,62	57,62	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,80	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	64,40	
					Quant. =>	90,00000000	Preço Total =>	5.796,00	
8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00000000	39,82	39,82
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,22310000	15,42	3,44
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,53550000	19,97	10,69
Insumo	00039385	SINAPI	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	Material	UN	1,00000000	25,69	25,69
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,60
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	39,82
					Quant. =>	80,00000000	Preço Total =>	3.187,20
<b>8.7</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00000000	14,65	14,65
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,22500000	15,42	3,46
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,22500000	19,97	4,49
Insumo	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	Material	UN	1,00000000	6,70	6,70
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,86
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	14,65
					Quant. =>	90,00000000	Preço Total =>	1.318,50
<b>8.8</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>

Composição	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO O E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,00000000	3,57	3,57
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,03000000	15,42	0,46
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,03000000	19,97	0,59
Insumo	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1,19000000	2,10	2,49
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,00900000	3,86	0,03
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,77
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	3,57
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2.500,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>8.925,00</b>
<b>8.9</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO O E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,00000000	2,45	2,45
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,02400000	15,42	0,37
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,02400000	19,97	0,47
Insumo	00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	1,19000000	1,33	1,58

Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,00900000	3,86	0,03
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,61
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2,45
					Quant. =>	2.500,00000000	Preço Total =>	6.125,00
<b>8.10</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO O E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,00000000	5,90	5,90
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,04000000	15,42	0,61
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,04000000	19,97	0,79
Insumo	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1,19000000	3,76	4,47
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,00900000	3,86	0,03
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,04
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	5,90
					Quant. =>	2.500,00000000	Preço Total =>	14.750,00
<b>8.11</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>

Composição	74131/00 4	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACÃO O E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	1,00000000	462,02	462,02
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,50000000	15,42	38,55
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,50000000	19,97	49,92
Insumo	00012038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,00000000	373,55	373,55
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	65,22
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	462,02
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>8,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.696,16</b>
<b>8.12</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	74130/00 2	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACÃO O E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	1,00000000	20,84	20,84
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,12500000	19,97	2,49
Insumo	00002386	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	Material	UN	1,00000000	18,35	18,35
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,91
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	20,84
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>8,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>166,80</b>
<b>8.13</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>

Composição	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO O E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00000000	117,57	117,57
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,40000000	15,42	6,16
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,40000000	19,97	7,98
Insumo	00002373	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	Material	UN	1,00000000	103,43	103,43
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,42
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	117,57
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>8,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>940,64</b>
<b>8.14</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO O E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00000000	55,71	55,71
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,13250000	15,42	2,04
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,13250000	19,97	2,64
Insumo	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	Material	UN	1,00000000	48,43	48,43
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO	Material	UN	2,00000000	1,30	2,60
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,44
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	55,71
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>10,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>556,90</b>
<b>8.15</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>

Composição	68066	SINAPI	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACÃO O E ILUMINACAO	UN	1,0000000	99,90	99,90
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3400000	15,32	20,52
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3400000	19,81	26,54
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM	Material	m³	0,0110000	48,25	0,53
Insumo	00039808	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA	Material	UN	1,0000000	48,86	48,86
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	4,8600000	0,71	3,45
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,71
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	99,90
					Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>	799,04
<b>8.16</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACÃO O E ILUMINACAO	M	1,0000000	8,72	8,72
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1640000	15,42	2,52
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1640000	19,97	3,27
Insumo	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA,	Material	M	1,0170000	2,89	2,93
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,27
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	8,72
					Quant. =>	512,0000000	Preço Total =>	4.464,64
<b>8.17</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>

Composição	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,00000000	21,35	21,35
Composição Auxiliar	95754	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,33330000	6,83	2,27
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETRICALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2. FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,00000000	2,43	2,43
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,10440000	15,42	1,60
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,10440000	19,97	2,08
Insumo	00021136	SINAPI		Material	M	1,05000000	12,36	12,97
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,02
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	21,35
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>30,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>640,50</b>
<b>8.18</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95752	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 ), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,00000000	42,60	42,60

Composição Auxiliar	95760	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3333000	14,62	4,87
Composição Auxiliar	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,0000000	1,23	2,46
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2821000	15,42	4,34
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2821000	19,97	5,63
Insumo	00021130	SINAPI	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 1 1/2", PAREDE DE 1,20 MM	Material	M	1,0500000	24,10	25,30
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,79
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	42,60
					Quant. =>	40,0000000	Preço Total =>	1.705,20
<b>8.19</b>			<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	17,19	17,19
Composição Auxiliar	95753	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4 ), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3333000	5,49	1,82

Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,00000000	2,43	2,43
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0824000	15,42	1,27
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0824000	19,97	1,64
Insumo	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	Material	M	1,05000000	9,56	10,03
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,19
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	17,19
					Quant. =>	70,00000000	Preço Total =>	1.203,30
9			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA					13.759,70
9.1			Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,00000000	15,20	15,20
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,30000000	19,33	5,79
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,30000000	14,92	4,47
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,10000000	1,92	0,19

Insumo	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,05000000	4,53	4,75
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,74
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	15,20
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>180,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.736,00</b>
<b>9.2</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	89724 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00000000	8,09	8,09	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,10000000	14,92	1,49	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,10000000	19,33	1,93	
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Material	UN	0,00990000	64,65	0,64
Insumo	00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,00000000	3,15	3,15
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,02100000	1,92	0,04
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,01500000	56,14	0,84
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,58
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	8,09
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>90,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>728,10</b>
<b>9.3</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	

Composição	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,00000000	33,88	33,88
Composição Auxiliar	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,79400000	16,91	13,42
Composição Auxiliar	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,12800000	4,58	0,58
Composição Auxiliar	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,07800000	7,98	0,62
Composição Auxiliar	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,65430000	6,85	4,48
Composição Auxiliar	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,16940000	13,56	2,29
Composição Auxiliar	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,30370000	9,64	2,92

Composição Auxiliar	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0773000	5,20	0,40
Composição Auxiliar	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,6522000	5,30	3,45
Composição Auxiliar	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0168000	17,41	0,29
Composição Auxiliar	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0115000	16,47	0,18
Composição Auxiliar	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0135000	3,78	0,05
Composição Auxiliar	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0076000	4,76	0,03
Composição Auxiliar	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0017000	6,84	0,01

Composição Auxiliar	89445 SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0034000	13,14	0,04
Composição Auxiliar	89481 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0670000	3,70	0,24
Composição Auxiliar	89528 SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0135000	3,07	0,04
Composição Auxiliar	89622 SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0385000	11,54	0,44
Composição Auxiliar	89532 SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0461000	6,05	0,27
Composição Auxiliar	89627 SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0031000	17,70	0,05
Composição Auxiliar	90436 SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0083000	10,68	0,08
Composição Auxiliar	91185 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0092000	5,16	0,04

Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0083000	3,82	0,03
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2006000	9,71	1,94
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2006000	9,91	1,98
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0071000	2,16	0,01
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,82
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	33,88
					Quant. =>	180,00000000	Preço Total =>	6.098,40
<b>9.4</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,00000000	10,31	10,31	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,05000000	14,92	0,74	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,05000000	19,33	0,96	
Insumo	00000122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Material	UN	0,00350000	64,65	0,22	
Insumo	00038383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,01700000	1,92	0,03	

Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0048000	56,14	0,26
Insumo	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0500000	7,72	8,10
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,28
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	10,31
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>100,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.031,00</b>
<b>9.5</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	8,70	8,70
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	19,33	2,51
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	14,92	1,93
Insumo	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	Material	UN	1,0000000	1,63	1,63
Insumo	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	2,16	2,16
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (	Material	UN	0,0200000	23,66	0,47
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,35
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	8,70
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>50,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>435,00</b>
<b>9.6</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>

Composição	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,00000000	34,14	34,14
Composição Auxiliar	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,17550000	6,53	1,14
Composição Auxiliar	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,82450000	14,27	11,76
Composição Auxiliar	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,57740000	5,74	3,31
Composição Auxiliar	89397	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,33020000	11,71	3,86
Composição Auxiliar	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,07760000	8,06	0,62
Composição Auxiliar	89371	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,06970000	4,38	0,30

Composição Auxiliar	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2984000	8,99	2,68
Composição Auxiliar	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1451000	5,06	0,73
Composição Auxiliar	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,7279000	4,46	3,24
Composição Auxiliar	89417	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0247000	3,17	0,07
Composição Auxiliar	89438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0025000	5,65	0,01
Composição Auxiliar	89442	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0023000	8,91	0,02
Composição Auxiliar	89405	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0083000	4,28	0,03

Composição Auxiliar	89422	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1617000	3,25	0,52
Composição Auxiliar	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0169000	3,91	0,06
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0056000	10,68	0,05
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2924000	9,91	2,89
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2924000	9,71	2,83
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0056000	3,82	0,02
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,40
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	34,14
					Quant. =>	80,00000000	Preço Total =>	2.731,20
<b>10</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>28.481,22</b>
<b>10.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>

Composição	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00000000	669,73	669,73
Composição Auxiliar	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00000000	663,45	663,45
Insumo	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	Material	UN	1,00000000	6,28	6,28
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,42
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	669,73
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>12,00000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>8.036,64</b>
<b>10.2</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00000000	385,17	385,17
Composição Auxiliar	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00000000	10,58	10,58
Composição Auxiliar	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00000000	374,59	374,59

				MO sem LS =>	19,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,29
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	385,17
						Quant. =>	26,00000000	Preço Total =>	10.014,42
<b>10.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00000000	53,96	53,96	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,03030000	15,32	0,46	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,09600000	19,33	1,85	
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,02100000	3,48	0,07	
Insumo	00013415	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF	Material	UN	1,00000000	51,58	51,58	
				MO sem LS =>	1,77	0,00	MO com LS =>	1,77	
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	53,96	
						Quant. =>	12,00000000	Preço Total =>	647,28
<b>10.4</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00000000	47,39	47,39	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,09960000	15,32	1,52	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,31620000	19,33	6,11	
Insumo	00021101	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	Material	UN	1,00000000	39,76	39,76	
				MO sem LS =>	5,85	0,00	MO com LS =>	5,85	

				Valor do BDI =>	0,00	Quant. =>	12,00000000	Valor com BDI =>	47,39
								Preço Total =>	568,56
10.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	12290 ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	Louças e Metais Sanitários	un	1,00000000	767,87	767,87		
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,00000000	2,88		5,76	
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	2,00000000	2,77		5,54	
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	2,00000000	2,83		5,66	
Insumo	717 ORSE	Cuba de embutir branca ( Deca - Carrara - ref. L-36 ou similar)	Material	un	1,00000000	49,64		49,64	
Insumo	2257 ORSE	Torneira para lavatório cromada, DECA, linha targa 1190C40 ou	Material	un	1,00000000	107,30		107,30	
Insumo	2384 ORSE	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	Material	un	1,00000000	38,19		38,19	
Insumo	2585 ORSE	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	Material	m²	0,48000000	238,44		114,45	
Insumo	7479 ORSE	Rodopia em granito cinza andorinha, l=10cm, e=2cm, com acabamento aboleado	Material	m	0,80000000	35,73		28,58	
Insumo	9964 ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0.484kg/m)	Material	m	1,20000000	5,84		7,00	
Insumo	12056 ORSE	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colação de cuba	Material	un	1,00000000	63,58		63,58	
Insumo	12051 ORSE	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e colocação	Material	m	2,00000000	56,19		112,38	



OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NA CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA	SINAPI - 12/2019 - Piauí SICRO3 - Piauí SEINFRA - 026.1 - Ceará	27,32%	Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases
<b>BDI</b>			
Código	Descrição	Peso (%)	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,40 %	
S	SEGUROS	0,16 %	
R	RISCOS	0,50 %	
G	GARANTIAS	0,16 %	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00 %	
L	LUCRO	6,80 %	
	PIS	0,50 %	
	COFINS	1,70 %	
	ISS	5,00 %	
	CPRB	4,50 %	
I	IMPOSTOS	11,70 %	
	$\text{BDI} = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$ Método de cálculo recomendado pela TCU		27,32 %

Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais					
REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA		SINAPI - 02/2021 - Piauí ORSE - 01/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará		27,32%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.					
Cronograma Físico Financeiro											
Item	Descrição	Total Por Etapa	Peso	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Simplex %	Acumul. %	Simplex %	Acumul. %	Simplex %	Acumul. %	Simplex %	Acumul. %
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 44.872,79	5,37%	80,00	20,00						
2	COBERTURA	100,00% 63.147,74	7,87%		20,00	20,00	60,00	20,00			
3	ALVENARIA	100,00% 111815,99	25,87%	35,00	45,00	20,00					
4	PISO	100,00% 81.543,06	14,61%				50,00	50,00			
5	ESQUADRIAS	100,00% 60.231,88	16,88%					25,00	25,00	45,00	30,00
6	FORRO	100,00% 35.144,52	3,68%							100,00	
7	PINTURA	100,00% 42.872,97	5,70%					70,00	15,00	15,00	
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00% 99.787,15	10,64%			30,00	70,00				
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA	100,00% 17.518,85	2,59%			100,00					
10	LOUÇAS E METAIS	100,00% 36.262,29	6,47%								100,00
11	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 3.572,60	0,33%								100,00
TOTAL		596.769,85	100,00%								
Porcentagem				13,35%	12,71%	12,53%	12,17%	12,87%	12,38%	12,14%	11,86%
Custo				79647,13	75866,44	74764,64	72624,05	76774,90	73865,72	72423,22	70803,76
Porcentagem Acumulado				13,35%	26,06%	38,59%	50,76%	63,62%	76,00%	88,14%	100,00%
Custo Acumulado				79647,13	155513,57	230278,20	302902,26	379677,15	453542,87	525966,09	596769,85

OBRA	BANCOS	BDI: 27,32%
REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA	SINAPI - 02/2021 - Piauí ORSE - 01/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará	ENCARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Memória de Cálculo

1. Serviços Iniciais		
1.1 Demolição de Alvenaria		
Comprimento	400	m
Altura	4	m
Espessura	0,15	m
Perda	1,1	-
<b>Total</b>	<b>502,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
1.2 Remoção de Forro		
Área Útil	420,00	m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>420,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
1.3 Demolição de piso		
Área Útil	730,00	m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>730,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
1.4 Remoção de pia		
Comprimento	0,8	m
Largura	0,6	m
Quantidade	12	und
<b>Total</b>	<b>11,52</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
1.5 Remoção de vaso sanitário		
Quantidade	12	und
<b>Total</b>	<b>26,00</b>	<b>und</b>
1.6 Remoção de portas		
Largura	0,8	m
Altura	2,1	m
Quantidade	20	un
<b>Total</b>	<b>80,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
1.7 Remoção de janelas		
Largura	1	m
Altura	1,1	m
Quantidade	20	un
<b>Total</b>	<b>63,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
1.8 Carga de entulho		
Alvenaria	502	m <sup>3</sup>
<b>Total</b>	<b>165,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
2. Cobertura		
2.1 Retelamento		

Área Telhado	403,59	m <sup>2</sup>
Fator	1,044	-
<b>Total</b>	<b>1022,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>3. Alvenaria e Recup. Alvenaria</b>		
3.1 Alvenaria		
Área	100	m <sup>2</sup>
Altura	4	m
Perda	1,1	-
<b>Total</b>	<b>380,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
3.2 Chapisco		
Alvenaria x 2	760	m <sup>3</sup>
Perda	1,1	-
<b>Total</b>	<b>1400,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
3.3 Emboço		
Área wc	2,6	m <sup>2</sup>
Altura	2,8	m
Quantidade	12	und
Perda	1,1	-
<b>Total</b>	<b>280,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
3.4 Massa Única		
Chapisco	1400	m <sup>3</sup>
Emboço	280,00	-
Perda	1,1	m <sup>3</sup>
<b>Total</b>	<b>1400,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
3.5 Revestimento Cerâmico		
Emboço	280,00	m <sup>3</sup>
Perda	1,1	-
<b>Total</b>	<b>180,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>4. Piso</b>		
4.1 Cerâmica para piso		
Área Útil	420	m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>606</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
4.2 Piso de Concreto		
Área	300	m <sup>2</sup>
Espessura	0,1	m
Perda	1,1	-
<b>Total</b>	<b>55</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>5. Esquadrias</b>		
5.1 Janela		
Comprimento	1	m
Altura	1,1	m
Quantidade	20	und
<b>Total</b>	<b>32,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
5.2 Grade de ferro		
Janelas	1,56	m <sup>2</sup>

Qtd. Janelas	20	und
Portas	1,56	m <sup>2</sup>
Quantidade de Portas com grade	5	und
<b>Total</b>	<b>30,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
5.3 Porta		
Unidade	20	m
<b>Total</b>	<b>25,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
5.4 Alizar		
Largura + (2 x Altura) x 2 (lados)	10	m
Quantidade	20	
<b>Total</b>	<b>125,00</b>	<b>m</b>
<b>6. Forro</b>		
6.1 Forro		
Área Útil	1010,00	m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>1010,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>7. Pintura</b>		
7.1 Selador		
Massa Única	2020,00	m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>2020,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
7.2 Tinta Látex PVA		
Massa Única	2020,00	m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>2020,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
7.3 Forro		
Área Útil	1010,00	m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>1010,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>8. Instalações Elétricas</b>		
8.8 Cabo 2.5 mm <sup>2</sup>		
Comprimento	2500,00	m
<b>Total</b>	<b>2500,00</b>	
8.9 Cabo 1.5 mm <sup>2</sup>		
Comprimento	2500,00	m
<b>Total</b>	<b>2500,00</b>	
8.10 Cabo 4 mm <sup>2</sup>		
Comprimento	2500,00	m
<b>Total</b>	<b>2500,00</b>	
<b>9. Instalações Hid. e Sanitárias</b>		
9.1 Tubo 40mm		
Comprimento	180,00	m
<b>Total</b>	<b>180,00</b>	

9.3 Tubo 25mm		
Comprimento	180,00	m
<b>Total</b>	<b>180,00</b>	
9.4 Tubo 50mm		
Comprimento	100,00	m
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	
9.6 Tubo 20mm		
Comprimento	80,00	m
<b>Total</b>	<b>80,00</b>	
11. Serviços Finais		
11.1 Limpeza final		
Área	1150,00	m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>1150,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 18 de outubro de 2022

Processo Administrativo Nº : 82/2022

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma dos prédios públicos do Município de Barão de Grajaú- MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 18 de outubro de 2022

Protocolo Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**  
**PARA REPRESENTANTE**

Barão de Grajaú, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
NESTA

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_ / 2022 – CPL**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. S.<sup>a.</sup>, que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022 - CPL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma dos prédios públicos do Município de Barão de Grajaú- MA, objeto do Edital de Concorrência nº XXX/2022- CPL, no valor de..... (.....), com prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ...., Carteira de Identidade nº. .... expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... (.....) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº ....., Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco ....., Agência nº ..... e Conta Corrente nº .....

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

Cidade/Estado, ..... de .....de 2022.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_ / 2022 – CPL**

O signatário da presente, para fins de participação na Concorrência em referência, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)  
(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).  
RG.....CIC.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

End.: Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000.

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, que não contratará durante a vigência da avença decorrente da Concorrência nº XXX/2022 - CPL/PMBG empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afim, até o 3º grau, de cargo em comissão ou função de confiança.

Local, data e assinatura

Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**Ref.: CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_ / 2022 – CPL**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

.....  
data

.....  
(representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ....., brasileiro, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA nº 04/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 82/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições do **DECRETO MUNICIPAL nº 14/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, MENOR PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019; LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma dos prédios públicos do Município de Barão de Grajaú- MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **CONCORRÊNCIA-SRP Nº 000/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2022 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA-SRP Nº 000/2022 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022

CONCORRÊNCIA-SRP N.º 000/2022 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2022 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA-SRP nº xx/2022 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma dos prédios públicos do Município de Barão de Grajaú- MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ E, DE OUTRO LADO,----- NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, ente de Direito Público, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular \_\_\_\_\_, CI N.º \_\_\_\_\_. CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada....., CNPJ ....., neste ato representado (a) pelo Sr (a)....., CPF n.º....., residente e domiciliado à Rua , têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no Processo Administrativo n.º 82/2022, do Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 04/2022 – CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma dos prédios públicos do Município de Barão de Grajaú- MA**, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo n.º 82/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da Concorrência n.º XXX/2022-CPL;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Edital da CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL/PMBG;  
e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A Administração não está obrigada a utilizar toda a estimativa da Planilha, sendo assim, as Ordens de Serviços serão emitidas de acordo com a necessidade do Órgão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[7.2. Os Termos Aditivos decorrentes de eventuais acréscimos e supressões deverão ser celebrados com a CONTRATADA, considerando que a CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto deste Contrato, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se o respectivo direito de regresso.]

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) o Município tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução estabelecido em cada Cronograma Físico-Financeiro apresentado na licitação, devendo iniciar os serviços no prazo de até 2(dois) dias úteis, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços de engenharia serão prestados no Município de Barão de Grajaú.

**CLAUSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Trinta deste Contrato.

11.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 12 (doze) meses.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.

11.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Barão de Grajaú, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

11.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência nº XXX/2022-CPL e das cláusulas contratuais.

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

11.13. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

11.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a Comissão de Fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;  
b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;  
c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;  
d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 13.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

11.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.16.

**CLÁUSULA DOZE – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

12.1. Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados pelo profissional \_\_\_\_\_ (identificar o nome, profissão e nº da identidade profissional), indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no \_\_\_\_\_ (CREA ou CAU), referente aos serviços de engenharia contratados.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

12.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;  
b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

12.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

**CLÁUSULA TREZE – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de engenharia através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

13.3. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

13.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS**

14.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

14.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela Comissão de Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso

14.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

14.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização.

14.5. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Projeto Básico.

14.6. A Comissão de Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

14.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela Secretaria de Infraestrutura devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

14.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela Secretaria de Administração, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Comissão de Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Comissão de Fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

15.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Comissão de Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS**

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Comissão de Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DEZESETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga[-se a:

a) prestar os serviços de engenharia necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato Administrativo;

b) iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação obrigatória, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato, conforme Cláusula Onze deste Contrato:

b.1) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Onze deste Contrato;

b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no \_\_\_\_\_ (CREA ou CAU), referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Proposta de Preços;

b.3) CEI – Matrícula da obra no INSS;

b.4) Livro Diário de Obras;

b.5) licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes;

c) observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

f) apresentar, na primeira medição dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos exigidos na Cláusula Doze:

f.1) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

f.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f.3) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- f.4) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- f.5) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f.6) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;
- f.7) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.
- g) fornecer e manter 1 (um) livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução dos serviços;
- h) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- i) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- j) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) comunicar a Comissão de Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
- n) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
- o) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
- p) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- q) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
- s) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- t) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- u) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;

v) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto deste Contrato;

w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

x) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;

y) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;

z) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

aa) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;

bb) responsabilizar-se por todos os custos, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

cc) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

dd) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;

ee) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;

ff) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

gg) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

hh) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ii) disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.

**CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e neste Contrato, obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Comissão de Fiscalização;

b) emitir Ordens de Serviço;

c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços de engenharia, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- f) notificar a CONTRATADA conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZENOVE- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização, formada por no mínimo 3 (três) servidores do quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da Secretaria de Infraestrutura, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à Secretaria de Infraestrutura que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;

q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

29.2. A Comissão de Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Obras, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução deste Contrato.

19.3. A Comissão de Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

19.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

19.5. As instruções e demais comunicações da Comissão de Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

20.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de Fiscalização e consequente aceitação, mediante "atesto" dos serviços.

20.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

20.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

20.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

20.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vinte e Quatro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA VINTE E UM – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

21.1. A garantia dos serviços/obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordens de Serviço emitidas no mês anterior;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - f) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
  - h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
  - i) comprovante de recolhimento do PIS e do ISS, quando for o caso, observado o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recolhimento destes encargos.

22.2. A solicitação de primeira medição dos serviços, deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

- a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- e) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;
- g) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

22.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela Comissão de Fiscalização.

22.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 22.1 e 22.2**.

22.5. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos **itens 22.1 e 22.2**, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

22.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

22.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

22.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS ALTERAÇÕES**

23.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO REAJUSTE**

24.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R=V [I-I_0 ]$$

$I_0$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

24.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

24.3. A data base de referência da Proposta de Preços será a data de apresentação da Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

24.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

24.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

24.6. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT N o 02/2002 de 09/09/2002.

24.7. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

24.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.12. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

24.13. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

25.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

25.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

25.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Comissão de Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

25.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

25.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

25.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

26.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

27.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

27.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA VINTE E OITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

28.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Treze deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Onze deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços de engenharia, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.5. O atraso injustificado na conclusão dos serviços de engenharia, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.6 Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.7. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

28.8. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidôneo.

28.8.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

28.9. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

28.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

28.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

28.12. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA RESCISÃO**

29.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

29.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

29.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA TRINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

25.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA TRINTA E UM – DA PUBLICAÇÃO**

31.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DO FORO**

35.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias Bde igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Barão de Grajaú - MA,

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
CI n.º  
CPF n.º

.....  
CI n.º  
CPF n.º